

## **1 OBJETIVO**

Fixar as condições necessárias exigíveis para dimensionamento, instalação, manutenção, aceitação/aprovação e manuseio, bem como as características, dos componentes de sistemas de hidrantes e/ou de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio em edificações conforme previsto no Decreto Estadual no 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP).

## **2 APLICAÇÃO**

**2.1** Esta Nota Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações em que sejam necessárias as instalações de sistemas de hidrantes e/ou de mangotinhos para combate a incêndio, conforme previsto no Decreto Estadual nº 42/2018 - COSCIP.

**2.2** A presente Nota Técnica não se aplica a indústrias petroquímicas, refinarias de petróleo, terminais e base de distribuição de derivados de petróleo e instalações de armazenagem de líquidos e gases combustíveis e inflamáveis no tocante exclusivamente aos parâmetros de pressão e vazão dos tanques aéreos e/ou enterrados. No entanto, as áreas comerciais e industriais das referidas edificações ficam sujeitas às exigências previstas nesta NT.

## **3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**

As normas e bibliografias abaixo contêm disposições que estão relacionadas com esta Nota Técnica:

- a) Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018 que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- b) ABNT NBR 5410:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR 5580:2015 – Tubo de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação;
- d) ABNT NBR 5590:2017 – Tubo de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluidos – Especificação;
- e) ABNT NBR 5626:1998 – Instalação predial de água fria;
- f) ABNT NBR 6414:2000/NM-ISO7.1 – Rosca para tubos onde a vedação é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias – Padronização;
- g) ABNT NBR 6925:2016 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
- h) ABNT NBR 6943:2016 – Conexão de ferro maleável para tubulações – Classe 10 – Especificações;
- i) ABNT NBR 10897:2014 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – Procedimento;

j) ABNT NBR 11720:2010 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – Especificações;

k) ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;

l) ABNT NBR 12779:2009 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio – Procedimento;

m) ABNT NBR 12912:1995 – Rosca NPT para tubos – Dimensões – Padronização;

n) ABNT NBR 13206:2010 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – Especificação;

o) ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

p) ABNT NBR 14105:2015 – Medidores de pressão;

q) ABNT NBR 14349:1999 – União para mangueira de incêndio;

r) ABNT NBR 14870:2013 – Esguichos de jato regulável para combate a incêndio - Parte 1: Esguicho básico de jato regulável;

s) ABNT NBR 16021:2011 – Válvulas e acessórios para hidrante – Requisitos e métodos de ensaio;

t) Fundamentos de Física 1 – Mecânica – 10ª Edição, 2016, Halliday, David; Resnick, Robert; Walker, Jearl.

## **4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Para efeito desta Nota Técnica, além das definições constantes da NT 1-02 – Terminologia de segurança contra incêndio e pânico, aplicam-se as definições específicas desta seção.

**4.1 Abrigo de mangueiras:** compartimento destinado exclusivamente ao acondicionamento de hidrante e de equipamentos de combate a incêndio.

**4.2 Barrilete:** tubulação que se origina de um reservatório superior e que possui a função de alimentar todos os ramais existentes através das suas colunas de distribuição.

**4.3 Canalização preventiva:** tubulação em ferro fundido, ferro galvanizado, aço carbono ou cobre com diâmetro nominal mínimo de 50mm (2”), destinados a conduzir a água para alimentar os equipamentos de combate a incêndio.

**4.4 Carretel axial:** dispositivo rígido destinado ao enrolamento de mangueiras semirrígidas.

**4.5 Casa de máquina de incêndio (CMI):** compartimento destinado especificamente ao abrigo de bombas de incêndio e demais apetrechos complementares ao seu funcionamento, não se admitindo o uso para circulação de pessoas ou qualquer outro fim.

**4.6 Castelo d'água:** reservatório d'água elevado e localizado, geralmente, fora da projeção da